	2. Quadro Social: Admissão, Demissão, Eliminação e Exclusão	Versão:	Página:
		4 ^a	1

2. Quadro Social: admissão, demissão, eliminação e exclusão

1. Admissão

Serão admitidos como associados somente os funcionários em regime CLT com contrato por tempo indeterminado da própria Cooperativa e das empresas conveniadas, não podendo se associar estagiários, terceiros e prestadores de serviço.

O ingresso e a permanência no quadro social da Cooperativa serão exclusivos para maiores de 18 anos, desde que concordem e preencham as condições legais, estatutárias e regimentais. Não serão aceitos menores de 18 (dezoito) anos, assistidos ou emancipados pelos pais ou responsáveis.

Para ser admitido, o proponente deverá apresentar o formulário “proposta de adesão” preenchido e assinado – modelo anexo a este regimento interno.

Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deve:

- Ter sua proposta de adesão aprovada pela Gestão Comercial.
- Subscrever e integralizar o número de quotas-partes de capital que lhe corresponder nos termos e condições deste regimento e do estatuto.

A Gestão Comercial deverá recusar a admissão de candidato a associado quando não atender aos requisitos básicos de ingresso e de permanência no quadro social, e em especial quando possuir débitos não liquidados integralmente com a Cooperativa, ou que tenha ingressado com ação judicial contra a Cooperativa, ou que tenha sido excluído do quadro social pelo Conselho de Administração devido à falta grave.

Uma vez cumpridas todas as disposições anteriores, o novo associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes de lei, do estatuto, deste regimento e das deliberações tomadas pela Administração da Cooperativa.

2. Demissão

O associado poderá demitir-se da Cooperativa quando quiser, devendo enviar seu pedido por escrito citando os motivos.


O requerimento deverá ser dirigido à Cooperativa, que o submeterá ao Órgão da Administração.

Na data da demissão, o associado deverá ter liquidado todas as operações de crédito, resgatado os saldos aplicados em RDC, e deixará de ter acesso a todos os serviços, produtos, benefícios, campanhas e promoções oferecidos pela COGEM.

A devolução do capital depositado seguirá as condições abaixo:

O resgate do capital será feito a partir do mês seguinte ao do pedido de demissão, sendo em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, através de crédito em conta corrente do associado demitido.

Elaborado por: Compliance	Aprovado: 22/04/2026	Vigente: 01/05/2026
------------------------------	-------------------------	------------------------

	2. Quadro Social: Admissão, Demissão, Eliminação e Exclusão	Versão:	Página:
		4 ^a	2

O valor da parcela mensal de resgate do capital não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais), o que significa que dependendo do saldo de capital, o número de parcelas mensais será inferior ao definido nesta política.

Os juros ao capital devidos aos associados demitidos, calculados até o mês do pedido do desligamento da Cooperativa, serão incorporados ao capital existente compondo o valor das parcelas mensais. O Rendimento gerado durante o período do resgate será creditado com a última parcela.

Os pedidos de demissão deverão ser aprovados pelo analista de crédito em conjunto com o coordenador de atendimento.

O associado que pediu demissão da Cooperativa poderá retornar a sociedade somente após o resgate da última parcela do capital, desde que preencha as condições estabelecidas para a admissão definidas no estatuto e neste regimento.

3. Eliminação e exclusão

Os motivos, bem como os procedimentos para eliminação e exclusão de associados estão definidos no estatuto social.

Nos casos de eliminação ou exclusão, que após o encontro de contas (capital + juros ao capital + saldo em RDC – empréstimo), resultar em saldo credor, o valor poderá ser pago em parcela única, em até 15 (quinze) dias úteis da data do desligamento. Caso a Cooperativa não consiga efetuar o crédito por ausência ou erros nos dados bancários, caberá ao ex-associado contatar a Cooperativa para solicitar o resgate, sendo aplicado o mesmo prazo, de até 15 (quinze) dias úteis, da data da solicitação, para crédito do valor.

No caso de falecimento do associado, que após o encontro de contas (capital + juros ao capital + saldo em RDC – empréstimo), resultar em saldo credor, o valor será pago aos herdeiros mediante a apresentação da certidão de óbito, e inventário ou arrolamento ou alvará judicial, com suas primeiras declarações. Se nestas o valor estiver declarado e for apresentada a divisão, a Cooperativa poderá proceder a devolução do saldo credor ou diretamente a cada sucessor, ou indiretamente ao inventariante, que deve prestar contas aos demais. Casos que não tenham sido contemplados nesta política serão submetidos a aprovação da Gerência.

4. Crédito de Ex-Associado

Os associados demitidos, eliminados e excluídos terão o prazo de 5 (cinco) anos da data do desligamento na Cooperativa para resgate de saldo credor na Cogem.

O mesmo prazo se aplica ao saldo credor dos associados falecidos a serem resgatados pelos herdeiros.

Reverterão em favor do Fundo de Reserva, os créditos não reclamados decorrido o prazo acima.

Elaborado por: Compliance	Aprovado: 22/04/2026	Vigente: 01/05/2026
------------------------------	-------------------------	------------------------

5. Disposições Gerais

O Conselho de Administração poderá alterar a qualquer momento as condições para resgate de capital dos associados demitidos, eliminados e excluídos visando preservar o capital e o fluxo de caixa da Cooperativa, observadas as disposições contidas no estatuto social.

Anexo Proposta de Adesão**PROPOSTA DE ADESÃO**

MATRÍCULA NA COOPERATIVA _____ (PREENCHIMENTO DA COOPERATIVA)
REGISTRO NA EMPRESA _____ NOME COMPLETO _____
CPF _____ IDENTIDADE (RG) _____ VALOR DA COTA CAPITAL R\$ _____
SEXO _____ DATA DE NASCIMENTO _____ ESTADO CIVIL _____
NOME DO CONJUGE _____ ESCOLARIDADE _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL _____ Nº _____ COMPLEMENTO _____
BAIRRO _____ CIDADE _____ ESTADO _____ CEP _____
FONE RESIDENCIAL (DDD) _____ FONE CELULAR (DDD) _____
FILIAÇÃO: MÃE _____ PAI _____
NACIONALIDADE/ (CIDADE E ESTADO) _____ NACIONALIDADE _____
EMPRESA/LOCAL _____ DATA DE ADMISSÃO NA EMPRESA _____
CARGO _____ SALÁRIO BASE R\$ _____
E-MAIL PESSOAL _____
E-MAIL CORPORATIVO _____

DADOS BANCÁRIOS

BANCO _____ AGÊNCIA _____ CONTA BANCÁRIA _____

CAMPANHA INDIQUE SEU AMIGOINDICADO POR _____
REGISTRO NA EMPRESA _____ EMPRESA _____**Adesão**

Declaro que tenho pleno conhecimento do estatuto social e das políticas corporativas da Cooperativa de Crédito Cogem, o qual me obriga a cumprir desde minha adesão como Associado da Cooperativa, subscrevendo e integralizando as cotas de capital nele estipuladas. Consequentemente, autorizo o desconto em minha folha de pagamento das cotas de capital e das prestações de empréstimos eventualmente contraídos.

Tratamento de Dados Pessoais

Declaro que estou ciente de que os dados pessoais acima fornecidos serão submetidos a tratamento por parte da Cooperativa de Crédito Cogem, de acordo com a lei LGPD - (Lei Geral de Proteção de Dados). Sabendo de tais condições, autorizo que proceda com o tratamento de meus dados pessoais, sensíveis ou não, para as finalidades previstas no Estatuto Social.

Concordo e autorizo que a Cooperativa de Crédito Cogem realize o processamento, armazenamento e compartilhamento dos meus dados pessoais, para fins de subsidiar procedimentos destinados a controles e prevenção de fraudes, em conformidade com as diretrizes estabelecidas nos normativos vigentes do Banco Central do Brasil.

SCR - Sistema de informações de crédito do Banco Central do Brasil

Neste ato, autorizo a Cooperativa a consultar os meus dados constantes no Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil - de acordo com a legislação vigente - e, em caso de concessão de crédito, a repassar para o SCR os meus dados pessoais e informações geradas por qualquer operação de crédito/financiamento realizada com essa instituição. Serão fornecidas ao SCR informações sobre o montante das dívidas a vencer e vencidas, inclusive em atraso e as operações baixadas como prejuízo, bem como o valor das coobrigações assumidas e das garantias prestadas. O SCR tem por finalidade a supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações entre instituições financeiras. Declaro que, eventual consulta anterior ao SCR, contou com minha autorização, ainda que verbal. Ainda posso ter acesso aos dados do SCR e, em caso de divergência, pedir a instituição a correção, exclusão ou registro de anotação complementar, mediante solicitação escrita e fundamentada.

PEP - Pessoa exposta politicamente

É uma pessoa exposta politicamente quem desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em outro país, território ou dependência estrangeira, cargo, emprego ou função pública relevante, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Declaro me enquadrar nas situações acima: Sim Não

Declaro que as informações contidas neste documento são verdadeiras e quaisquer alterações posteriores informarei imediatamente a esta Cooperativa para atualização cadastral.

Esta proposta de adesão poderá ser assinada de forma eletrônica, via plataforma de assinatura Clicksign.

X _____ DATA ____/____/____

Registro de Alteração

Data	Versão	Páginas alteradas	Informações Relevantes
jun/23	2 ^a	3	Inclusão do Item: 2.4 - Crédito de Ex-associado.
ago/23	3 ^a	1 e 2	Exclusão do Item 2 – Lista das Empresas conveniadas (inclusão na Política de Empresas conveniadas) Exclusão do parágrafo do Item 3 – Demissão: O associado que possuir alguma deficiência física ou mental ou moléstia grave poderá resgatar o capital em parcela única.
abr/26	4 ^a	1 e 2	Alteração Item 1 – Admissão: Coordenador para Gestão Comercial e alteração de recusa de Conselho de Administração para Gestão Comercial. Ajustes de textos Proposta de Admissão para Proposta de Adesão